

mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos). 2.1. Os preços unitários de aquisição de combustíveis passam a ser os seguintes: Óleo Diesel S 500 - R\$ 6,2417; Óleo Diesel S 10 - R\$ 6,3745

Amparo Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.
Data da Assinatura: 24/06/2022
Assinam: Renato Marcílio da Silva e Eraldo Satyro da Silva

Extrato do Contrato N° 0153/2022/AGESUL **N° Cadastral 18532**
Processo: 57/003.641/2021
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de implantação e pavimentação asfáltica da rodovia MS – 316, Trecho: Entr: MS – 223 – Entrº BR – 060, Sub-trecho: KM 54,3 - Início do trecho urbano de Paraíso das Águas (lote 02), com extensão de 26,96 KM, nos Municípios de Costa Rica/MS e Paraíso das Águas/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 045/2022-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
Ordenador de Despesas: André Simões
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782206143110001 - Construrodo, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905104 - ESTRADAS
Valor: R\$ 53.038.641,48 (cinquenta e três milhões, trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 600 (seiscentos) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.
Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.
Data da Assinatura: 24/06/2022
Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA e SÉRGIO MURILO LEANDRO COSTA

Extrato do Contrato N° 0154/2022/AGESUL **N° Cadastral 18533**
Processo: 57/003.269/2022
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa CGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Vila Industrial, no município de Glória de Dourados/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 067/2022-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
Ordenador de Despesas: André Simões
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782205942900001 - Drenapav, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA
Valor: R\$ 1.807.479,04 (hum milhão, oitocentos e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatro centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.
Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.
Data da Assinatura: 24/06/2022
Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA e CELSO GONÇALVES SALTARELI (P.P. FAGNER SALTARELI)

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato N° 0158/2021/AGESUL **N° Cadastral 15635**
Processo: 27/004.490/2021
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SES